



**CONTRATO N.º 438/2026**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO/ COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

**Entre o Município de Oeiras e a Universidade NOVA de Lisboa**

***Programa Bridge Fellowships***

Entre:\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106/2025 de 15 de dezembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;\_\_\_

E,\_\_\_

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**, fundação pública com regime de direito privado, dotada de autonomia estatutária, científica, cultural, pedagógica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, com sede na *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501.559.094, através da sua Unidade Orgânica, o Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier, neste ato representada pelo Professor Doutor **João Paulo Serejo Goulão Crespo**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pelos serviços de identificação civil da República Portuguesa, válido até [REDACTED] na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, conforme previsto na alínea q) do n.º 1 do Despacho n.º 13828/2025, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no Diário da República n.º 225/2025, Série II de 2025-11-20, adiante designado por **NOVA** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;\_\_\_

Doravante coletivamente designados por **PARTES**;\_\_\_

É, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o), u) e ddd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, e em Cooperação Comparticipação do órgão executivo municipal, titulada pela **Proposta de Deliberação n.º 426/2025**, tomada em reunião de Câmara de 29 de abril de 2026, celebrado o presente Protocolo de Cooperação e Comparticipação Financeira, que se rege pelos termos seguintes e, no que neste for omissis, pela aplicação da legislação nacional.---

## 1. Âmbito

- 1.1 Pelo presente Protocolo, o MUNICÍPIO e o ITQB NOVA estabelecem as condições de cooperação para a criação, implementação e desenvolvimento do Programa *Bridge Fellowships*, regulado pelo documento “Normas Regulamentares do Programa *Bridge Fellowships* ITQB NOVA” e pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA), aprovado pelo Despacho n.º 9484/2023 do Reitor, de 14 de setembro, Diário da República n.º 179, II Série, parte E, que se juntam como anexos I e II e se dão por integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante do presente Protocolo.---
- 1.2 O Programa *Bridge Fellowships* destina-se a apoiar mestres nacionais ou estrangeiros que pretendam preparar e submeter candidatura ao concurso de bolsas de doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), proporcionando até oito meses de trabalho preliminar em laboratórios do ITQB NOVA.---
- 1.3 O Programa integra o Plano de Atividades e Orçamento 2026 do ITQB NOVA, que se junta como anexo III e se dá por integralmente reproduzido fazendo parte integrante do presente Protocolo, onde surge autonomamente identificado e com financiamento do Município de Oeiras no montante de €180.000,00 (cento e oitenta mil euros).---

## 2. Objetivos

- 2.1 Reforçar a capacidade científica avançada no concelho de Oeiras, através da atração e retenção de talento nacional e internacional, promovendo condições favoráveis ao desenvolvimento de carreiras de investigação e ao estabelecimento de projetos doutorais de excelência.---
- 2.2 Promover a excelência e competitividade da investigação realizada em Oeiras, apoiando o desenvolvimento de projetos preliminares de investigação, aumentando a qualidade e taxa de sucesso das candidaturas a bolsas de doutoramento da FCT e estimulando a consolidação de linhas de investigação inovadoras no ITQB NOVA.---
- 2.3 Aproximar ciência e sociedade, garantindo a participação ativa dos bolseiros em iniciativas de comunicação e disseminação científica promovidas pelo Município e contribuindo para o

fortalecimento do ecossistema Oeiras Valley enquanto território de referência na ciência, educação e inovação. \_\_

### **3. Compromissos do ITQB NOVA**

- 3.1 Assegurar a gestão integral do Programa *Bridge Fellowships*, incluindo a abertura anual do concurso, a receção e análise das candidaturas e a concretização do processo de seleção e associação dos candidatos aos laboratórios do ITQB NOVA. \_\_
- 3.2 Garantir a plena integração académica e científica dos bolseiros, assegurando a sua inscrição no Programa Pós-Graduado de Prática de Investigação, providenciando orientação científica adequada e disponibilizando condições laboratoriais e institucionais necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas na bolsa. \_\_
- 3.3 Colaborar com o Município de Oeiras na valorização pública da ciência, articulando e acompanhando a participação dos bolseiros nas iniciativas de comunicação e disseminação científica promovidas no âmbito da parceria e assegurando o cumprimento dos objetivos do Programa. \_\_

### **4. Compromissos do Município de Oeiras**

- 4.1 Apoiar financeiramente o Programa *Bridge Fellowships*, mediante a atribuição de um montante máximo de até €200.000,00, destinado à implementação de cada uma das edições anuais do programa e ao financiamento das bolsas previstas. \_\_
- 4.2 O montante anual da comparticipação financeira do programa a atribuir pelo Município será determinado anualmente, mediante deliberação da Câmara Municipal. \_\_
- 4.3 Promover a valorização institucional do Programa, assegurando a sua divulgação pelos canais municipais e reconhecendo o seu contributo para a estratégia local de ciência, educação e inovação. \_\_
- 4.4 Colaborar na integração dos bolseiros na vida científica do concelho, articulando a sua participação em iniciativas municipais de comunicação e envolvimento público da ciência e garantindo acompanhamento e monitorização conjunta da execução do Programa. \_\_

### **5. Apoio Financeiro**

- 5.1 O Município de Oeiras assegura ao Programa *Bridge Fellowships* um apoio financeiro de até €200.000,00 (duzentos mil euros), destinado à implementação da edição anual do Programa e ao financiamento das bolsas atribuídas nos termos do regulamento aplicável, o qual será determinado e aprovado anualmente por deliberação da Câmara Municipal. \_\_

- 5.2 Considerando os valores praticados pela Universidade NOVA de Lisboa para bolsas de investigação atribuídas a mestres, e a duração máxima de oito meses prevista no regulamento do Programa, este apoio financeiro municipal permite financiar até 20 bolsas Bridge por edição, dependendo do valor mensal fixado em edital. \_\_
- 5.3 O valor mensal das bolsas será fixado pelo ITQB NOVA em edital próprio, de acordo com a tabela de valores praticada pela Universidade NOVA de Lisboa para bolsas de investigação atribuídas a mestres. \_\_
- 5.4 Para a edição de 2026 que integra o Plano de Atividades e Orçamento 2026 do ITQB NOVA, que se junta como anexo III e se dá por integralmente reproduzido fazendo parte integrante do presente Protocolo, o Município atribuí uma comparticipação máxima de até €180.000,00 (cento e oitenta mil euros). \_\_
- 5.5 O financiamento será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02, classificação económica 040701, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1995594, datada 05/05/2026. \_\_
- 5.6 O montante será transferido pelo Município mediante pedido formal apresentado pelo ITQB NOVA, acompanhado do plano de utilização dos fundos e do calendário de pagamentos, podendo a transferência ser faseada. \_\_
- 5.7 Os fundos atribuídos destinam-se exclusivamente à execução das bolsas *Bridge* e a despesas diretamente associadas ao cumprimento dos objetivos do Programa, não sendo elegíveis custos indiretos, despesas gerais ou encargos administrativos não previstos. \_\_
- 5.8 Qualquer utilização indevida ou afetação dos fundos a finalidades distintas da execução do Programa implica a restituição ao Município dos montantes correspondentes, sem prejuízo de outras medidas previstas no presente Protocolo. \_\_

## 6. Acompanhamento e Monitorização

- 6.1 De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente protocolo, é designada a [REDACTED] como gestora deste protocolo, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. \_\_
- 6.2 Sem prejuízo, será estabelecido um Mecanismo de Monitorização Contínua, coordenado pelo ITQB NOVA e supervisionado por um Grupo de Acompanhamento composto por: um representante do Município de Oeiras e um representante do ITQB NOVA. \_\_
- 6.3 A monitorização incidirá sobre um conjunto de indicadores anuais, nomeadamente: \_\_
- a) número de bolsas atribuídas; \_\_
  - b) distribuição por laboratórios; \_\_

- c) participação em ações de comunicação de ciência;\_\_
- d) número de candidaturas submetidas à FCT;\_\_
- e) taxa de conclusão do Programa Pós-Graduado de Prática de Investigação;\_\_
- e) taxa de sucesso na passagem a doutoramento;\_\_
- f) grau de execução financeira.\_\_

## 7. Obrigações dos Bolseiros

- 7.1 Executar o trabalho de investigação preliminar ao doutoramento no laboratório de acolhimento, cumprindo o plano aprovado e as orientações científicas do respetivo coordenador.\_\_
- 7.2 Preparar e submeter, dentro dos prazos estabelecidos, uma candidatura completa e conforme aos requisitos do concurso nacional de bolsas de doutoramento da FCT.\_\_
- 7.3 Colaborar nas atividades de divulgação e envolvimento público da ciência promovidas no âmbito do Programa, contribuindo para o reforço da relação entre ciência e sociedade no Município de Oeiras.\_\_
- 7.4 Apresentar, no termo da bolsa, o relatório final de atividades, incluindo a discussão pública no âmbito do Programa Pós-Graduado de Prática de Investigação.\_\_

## 8. Comunicação e Divulgação

- 8.1 As PARTES comprometem-se a assegurar a comunicação e divulgação conjunta do Programa *Bridge Fellowships*, visando:\_\_
  - Promover o Programa junto de potenciais candidatos nacionais e internacionais;\_\_
  - Reforçar a notoriedade pública da investigação científica em Oeiras junto das comunidades locais;\_\_
  - Posicionar o Programa como modelo de referência no apoio autárquico à ciência, junto de decisores nacionais;\_\_
  - Valorizar a visibilidade de ambas as instituições na comunidade científica nacional e internacional.\_\_



8.2 Todos os materiais de comunicação relativos ao Programa *Bridge Fellowships* incluirão os logótipos do Município de Oeiras e do ITQB NOVA, garantindo igual destaque e visibilidade institucional. \_\_

8.3 O lançamento oficial de cada edição do Programa e o anúncio público dos bolsеiros selecionados serão objeto de comunicação conjunta, previamente coordenada entre as PARTES, podendo incluir cerimónia pública de apresentação dos bolsеiros. \_\_

## **9. Incumprimento**

9.1 O incumprimento de obrigações essenciais confere à outra parte o direito de resolver o Protocolo. \_\_

9.2. A resolução deste protocolo deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte. \_\_

9.3 O incumprimento por parte do ITQB NOVA determina a restituição dos montantes já transferidos. \_\_

## **10. Vigência**

O Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura, pelo período de um ano, renovável por iguais períodos salvo denúncia escrita por uma das PARTES, com antecedência mínima de 60 dias. \_\_

## **11. Alterações e aditamentos**

11.1 O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo expresse das partes, adotando-se a mesma forma escrita. \_\_

11.2 O Município reserva-se o direito de modificação unilateral do presente Protocolo, por razões de manifesto interesse público. \_\_

## **12. Comunicações**

Todas as comunicações relativas ao presente Protocolo são dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes. \_\_

## **13. Caducidade do Protocolo**



O presente Protocolo caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. \_\_

#### **14. Publicitação**

Os apoios constantes do presente protocolo serão objeto de publicitação e reporte nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. \_\_

#### **15. Foro**

Para as questões emergentes do presente protocolo é competente o juízo de contratos públicos do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_

#### **16. Natureza do protocolo**

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente protocolo, nos termos do artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos, assumindo o MUNICÍPIO os poderes previstos no artigo 302.º do referido código. \_\_

Anexo I - Normas Regulamentares do Programa Bridge Fellowships ITQB NOVA; \_\_

Anexo II - Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA); \_\_

Anexo III - Plano de Atividades e Orçamento 2026 do ITQB NOVA. \_\_

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_



O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. \_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

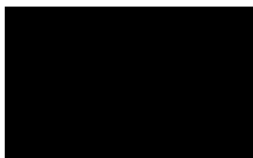


**A Segunda Outorgante**

JOAO PAULO  
SEREJO GOULAO  
CRESPO

Digitally signed by JOAO  
PAULO SEREJO GOULAO  
CRESPO  
Date: 2026.06.11 17:35:39  
+01'00'

**A Oficial Pública**



Assinado de forma digital



Dados: 2026.05.27 15:17:01  
+01'00'